Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.917, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação do imóvel urbano constante da Matricula nº 26.733 do Oficial de Registro de Imóveis local e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica transformado de *área de circulação* para *área dominial,* o imóvel urbano com área superficial de 2.431,64 metros quadrados, constante da Matricula nº 26.733 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina, assim descrito e confrontado:

"*Um imóvel urbano com a área superficial de 2.431,64 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, designado como Área de Circulação do Distrito Industrial "Senhor Otávio Gavazzi", compreendido dentro do seguinte roteiro: começa no ponto 1, na confluência da Alameda Natal com a Avenida Francisco Bellusci; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Francisco Bellusci, percorrendo a distância de 29,94 metros, com azimute de 344º53'33", até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Francisco Bellusci, percorrendo a distância de 34,32 metros, com azimute 342º00'03", até encontrar o ponto 3; daí deflete em curva à direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Avenida Francisco Bellusci com a Rua Libero Badaró, com raio de 5,00 metros, ângulo central 38º00'12" e distância de 11,17 metros, até encontrar o ponto 4; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Rua Libero Badaró, percorrendo a distância de 57,69 metros, com azimute 110º00'15", até encontrar o ponto 5; daí deflete em curva à direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Rua Libero Badaró com a Alameda Natal com raio de 5,00 metros, ângulo central de 20º20'50" e distância de 9,63 metros, até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Alameda Natal, percorrendo a distância de 55,18 metros, com azimute 220º21'15", até encontrar o ponto 7; daí deflete em curva a direita e segue pelo alinhamento predial da confluência da Alameda Natal com a Avenida Francisco Bellusci, com raio de 5,00 metros, ângulo central de 124º32'28" e distância de 10,87 metros,*

até encontrar o ponto 1, início da presente descrição, devidamente cadastrado na Prefeitura local sob o n.º 1074550".

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 02 de setembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município